

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES E COORIENTADORES
01/2026

A **COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO** (CPG) do Programa em Tecnologia Nuclear do IPEN/USP (PPGTN) torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o credenciamento de orientadores e coorientadores.

Das disposições iniciais

Art. 1º A inscrição para o processo de credenciamento implica a aceitação tácita das normas e instruções contidas neste Edital, no regulamento do PPGTN, bem como no Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento deve obedecer às recomendações gerais da CPG.

Art. 3º A vigência do credenciamento será de até quatro anos.

Do cronograma

Art. 4º O edital seguirá o cronograma exposto no quadro abaixo:

Evento	Data
Publicação do edital de Credenciamento	04/09/2026
Submissão de Pedidos de Credenciamento à Comissão de Pós-Graduação do PPGTN	04 a 13/09/2026
Análise dos Pedidos de Credenciamento pela Comissão de Pós-Graduação do PPGTN	14 a 21/09/2026
Publicação dos resultados preliminares dos Pedidos de Credenciamento de orientadores	21/09/2026
Interposição de recursos à Comissão de Pós-Graduação do PPGTN	22/09/2026
Publicação do resultado definitivo após a análise dos recursos	24/09/2026

Das vagas

Art. 5º Serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas para credenciamento: 12 (doze) vagas na categoria Jovem Docente Permanente (JDP) e 10 (dez) vagas para coorientação, distribuídas entre as 3 (três) áreas de concentração a critério da CPG.

Das inscrições

Art. 6º O PPGTN abrirá inscrições para o credenciamento conforme cronograma no Art. 4º. Para requerer o credenciamento no PPGTN, o interessado deve preencher a ficha de autoavaliação na forma de formulário online disponibilizado no link: <https://forms.gle/rNDZBuKDeH8DdKHZ6> até o último dia de submissão de pedidos de credenciamento.

§1º O candidato que não enviar o formulário ou apresentá-lo fora do prazo não terá sua solicitação analisada.

§2º Dúvidas: contatar a Secretaria de Ensino no telefone: (11) 2810-1600, das 08:00 às 17:00 horas.

Da habilitação para o credenciamento

Art. 7º Para se habilitar ao credenciamento como JDP, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir o título de Doutor(a) obtido há, no máximo, 10 (dez) anos, contados retroativamente a partir da data final de submissão das inscrições (13/09/2026);
- II. Estar em consonância com as diretrizes de produtividade e atuação da Área de Engenharias II da CAPES;
- III. Atender às determinações estabelecidas no Regulamento do PPGTN e no Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo (USP).

Art. 8º Para se habilitar ao credenciamento como coorientador, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir o título de Doutor(a) e demonstrar atuação científica compatível com as áreas de concentração do Programa;
- II. Observar os critérios específicos de produção e vínculo estabelecidos no Item X (Orientadores e Coorientadores) do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear;
- III. Atender às exigências da Resolução CoPGr nº 8529, de 22 de novembro de 2023, que rege a matéria no âmbito da USP.

Art. 9º Em ambas as categorias (JDP e Coorientação), é requisito imprescindível a apresentação do Currículo Lattes atualizado com o identificador ORCID devidamente associado.

Dos procedimentos de seleção e avaliação

Art. 10º A Comissão de Pós-Graduação do PPGTN, auxiliada por pesquisadores convidados de reconhecido destaque do quadro de orientadores plenos do Programa, realizará a avaliação dos pedidos de credenciamento.

Parágrafo único: Os resultados do Edital serão publicados em ata da reunião ordinária da Comissão de Pós-Graduação do PPGTN.

Art. 11º Os candidatos serão selecionados de acordo com as respostas fornecidas na ficha de autoavaliação e na análise curricular, considerando o potencial acadêmico e científico compatível com o perfil de Jovem Docente Permanente (JDP) ou de coorientador.

§ 1º Como critério de preferência e planejamento estratégico do quadro docente, terão prioridade no processo seletivo para JDP os candidatos que puderem cumprir integralmente a vigência de 4 (quatro) anos do credenciamento (Art. 3º) antes de atingirem o limite temporal de 10 (dez) anos de titulação doutoral (ou seja, candidatos que possuam até 6 anos de titulação na data de encerramento das inscrições).

Da divulgação dos resultados e prazos de interposição de recursos do edital.

Art. 12º A divulgação de resultados sobre os pedidos de credenciamento e prazos para interposição de recursos devem seguir o Cronograma do Edital descrito no Art. 4º.

§1º Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados, indicando em quais itens os proponentes se julgam prejudicados. Os recorrentes devem comprovar as alegações, e sempre que possível, anexar documentos comprobatórios.

§2º Os recursos, com as devidas razões, devem ser encaminhados para o email spgipen@ipen.br com o assunto “Pedido de Credenciamento – Recurso” até as 17h do último dia de interposição de recursos, e serão apreciados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGTN.

§3º Recursos interpostos fora do prazo definido neste edital não serão conhecidos nem apreciados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGTN.

Das disposições finais

Art. 13º Casos omissos serão resolvidos pela CPG.